



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA**

LEI Nº 552/2013

DE 09 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo promover Doação ao Governo Federal, inerente a Lote Urbano destinado ao Órgão INCRA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a ceder a título de concessão de 01 (um) Lote Urbano nº 13, Quadra 12, Setor 02, com 1.185,90 m² (um mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e noventa décímetros quadrados), localizado à Rua Itaúba, Imóvel onde encontra-se edificado a sede do INCRA nesse Município de Urupá-RO.

Parágrafo Único: O objeto de concessão é a terra nua, as edificações lá constantes não concorreram às despesas do Município.

Art. 2º O Órgão Federal não poderá, desviar a finalidade do terreno, não poderá alienar imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da concessão e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 3º Serão de responsabilidade dos donatários, os emolumentos, as despesas decorrentes da Escritura e despesas de Registro no Cartório de Registro de imóveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 09 de abril de 2013.

SANCIONADA

EM: 09/04/2013

SÉRGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____